PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 04.12.13

LEI Nº 4.096 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

FL. Nº 33
PROC. Nº PA 119/12

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal à receber por DOAÇÃO do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) – Departamento Regional de São Paulo, bens móveis que especifica.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por DOAÇÃO do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) – Departamento Regional de São Paulo, bens móveis do Anexo I desta Lei.

Artigo 2º – As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de novembro de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 21/DEZ/2012 11:05 00006241

ARQUIVE-SE
DRACENA 04/12/13
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.096 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

FL. Nº 34
PROC. Nº PL 119/12

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a receber por DOAÇÃO do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) – Departamento Regional de São Paulo, bens móveis que especifica.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por DOAÇÃO do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) – Departamento Regional de São Paulo, bens móveis do Anexo I desta Lei.

Artigo 2º – As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de novembro de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Fls.: 09/JAN/2013 09:46 00006552

CM - 132

ARQUIVE-SE
DRACENA 04/12/13
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 35
PROC. Nº PL 149/12

LEI Nº 4.096 – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a receber por DOAÇÃO do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) – Departamento Regional de São Paulo, bens móveis que especifica.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por DOAÇÃO do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) – Departamento Regional de São Paulo, bens móveis do Anexo I desta Lei.

Artigo 2º – As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de novembro de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Fls.: MOISES R. DE LIMA 09/JAN/2013 09:46 00006552